



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4845
Secretaria do MERCOSUL
22 de julho de 2019

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO
CENTÉSIMO SEPTUAGÉSIMO OITAVO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO
DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

SM/415/19

Ref: Comunicação de Incorporação






Montevideu, em 22 de julho de 2019.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-s N° 356/2019 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM N° 26/19 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento*” e o Centésimo Septuagésimo Oitavo Protocolo Adicional ao ACE N° 18, de conformidade com o disposto no Decreto N° 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete
Nesta

Nota da Secretaria:

O Centésimo Septuagésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.178.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
26/19 CCM	<p>Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento</p> <p>NCM 5402.46.00 - - Outros, de poliésteres, parcialmente orientados</p> <p>ACE Nº 18. PA Nº 178</p> <p>(Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).</p>	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 21/08/2019

(A.): María Fernanda Monti, Diretora.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR